

## **LEI ORDINÁRIA Nº 1770**

*de 05 de dezembro de 2011*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.**

*MARCELO PIMENTEL DUAILIBI, Prefeito Municipal de Camapuã: faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para aquisição de um aparelho de Raio X e a reforma do aparelho que se encontra atualmente disponível no hospital.*

**Art. 2º..** *O valor do presente convênio será de R\$84.000,00(oitenta e quatro mil reais) em parcela única.*

**Parágrafo único.** *A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.*

**Art. 3º..** *A Aplicação dos recursos financeiros e a prestação dos serviços médico-hospitalares serão objeto de regulamentação através do termo de convênio, cujo termo terá aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerá a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis à espécie.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Lei Ordinária Nº 1770/2011 - 05 de dezembro de 2011*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*